

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.02.02/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, através da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO** por solicitação Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **DLP ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES**, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA ARAÚJO MATIAS DO DISTRITO DE CAIO PRADO NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA ARAÚJO MATIAS DO DISTRITO DE CAIO PRADO NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

Tal contratação busca atender à solicitação da comunidade local, que clama por uma via adequada para tráfego. Os moradores sentem a necessidade de melhorias, pois é um lugar onde há um grande tráfego, com riscos de acidentes, principalmente no período invernos. Considerando que a obra garantirá melhorias na vida dos moradores expomos que a necessidade da realização da pavimentação é o total interesse da Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **RECURSOS PRÓPRIOS** do **TESOURO MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.





Governo Municipal
Itapiúna
Mais avanços, mais conquistas



RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de DLP ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES com o valor de R\$ 31.813,49 (TRINTA E UM MIL OITCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual e por ter atendido as exigências no projeto básico, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional, conforme efetuado pelo setor de compras deste Município.

Itapiúna/CE, 07 de fevereiro de 2023.

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
PRESIDENTE DA CPL